



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de aromaterapia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h do dia 03/06/2026 as 08h:29 min do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 22/06/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 122.469,11 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 11641/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de aromaterapia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos/execução dos serviços do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviço(s) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa das solicitações por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 122.469,11 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores/prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores/prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de fornecer/executar o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores/prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor/prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor/prestador de serviços do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor/prestador de serviços classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor/prestador de serviços:

a) Apresentou preço mais vantajoso; e

b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor/prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei n. 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, na forma do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De Sociedades Cooperativas empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10 – AMOSTRAS E LAUDOS

Conforme o item 5.2 do Termo de Referência

11.11 – DECRETO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E LAUDOS

DECRETO Nº 10.996/2025

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição/execução de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/contratação em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preço(s) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de entrega dos produtos/execução dos serviços será Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nilo Favaro, nº 100, fundos da Secretaria de Educação, neste Município.

18.6 – Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.7 – Demais condições de fornecimento dos produtos execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 03 DE JUNHO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de aromaterapia.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Valor total máximo de contratação: R\$ 122.469,11 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Óleo essencial de alecrim (<i>rosmarinusofficinalis</i>) 10ml, 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	40	28,97	1.158,80
2	Óleo essencial de ylang-ylang (<i>canagaodorata</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	47,63	952,60
3	Óleo essencial de melaleuca (<i>malaleucaaltenifolia</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	50	27,57	1.378,50
4	Óleo essencial de cipreste (<i>cupressussemprevirens</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	39,75	795,00
5	Óleo essencial de cedro Virginia (<i>juniperus virginiana</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	58,12	1.162,40
6	Óleo essencial de zimbro (<i>juniperoscommunis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou	UND	30	94,89	2.846,70



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.				
7	Óleo essencial de grapefruit (citusgrandis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	30	67,16	2.014,80
8	Óleo essencial de gerânio Bourbon (pelargonium graveolens) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	30	42,09	1.262,70
9	Óleo essencial de eucalipto (eucalyptus globulus) 10 ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	40	23,58	943,20
10	Óleo essencial de lemongrass (cymbopogon flexuosus) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	40	25,64	1.025,60
11	Óleo essencial de menta piperita (mentha piperita) 10 ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	30	27,23	816,90
12	Óleo essencial de laranja doce (citrusnesis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	40	33,47	1.338,80
13	Óleo essencial de lavanda (lavandula angustifolia) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	60	26,53	1.591,80
14	Óleo essencial de cravo folha (eugenia caryfilus) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	69,04	690,40
15	Óleo essência de canela folha (cinnanonun zeylanicum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	34,58	345,80
16	Óleo essencial de gengibre (zingiber officinalis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	58,20	1.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17	Óleo essencial de copaíba (copaífera reticulataducke) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	40	24,91	996,40
18	Óleo essencial de citronela (cymbopogon interinos) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	48,34	966,80
19	Ricinus communis L. euphorbiaceae (óleo de rícino) 100% puro e natural 500ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	5	98,96	494,80
20	Argila branca cosmética em pó 100% natural.	KG	10	23,12	231,20
21	Óleo vegetal de abacate (Persea gratissima) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	197,26	3.945,20
22	Óleo vegetal de semente de uva (Vitis vinífera) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	69,21	1.384,20
23	Creme hidratante neutro natural facial sem fragrâncias artificiais, parabenos e silicones.	KG	20	27,33	546,60
24	Creme hidratante neutro natural corporal sem fragrâncias artificiais, parabenos e silicones, embalagem de 1 kg.	KG	20	61,47	1.229,40
25	Elaeis guineenses (óleo de palma) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	5	41,15	205,75
26	Óleo vegetal de amêndoa doce (Prunus amygdalus dulcis oil) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml. sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	63,84	1.276,80
27	Difusor aromatizador elétrico ultrassônico com vaporizador capacidade mínima de 100ml a 500ml, fonte bivolt, para uso com água e óleos essenciais (não compatíveis apenas com essências sintéticas). Material polipropileno (PP) livre de BPA ou acrílico, tipo transparente. Funções com sistema de desligamento automático quando a água acaba.	UND	4	67,36	269,44
28	Álcool etílico hidratado de cereais (milho, trigo ou arroz) 1000ml.	UND	50	31,22	1.561,00
29	Frasco de vidro âmbar com válvula spray gatilho trava de segurança borrifador rosqueável 250 ml	UND	300	29,45	8.835,00
30	Frasco vidro âmbar rolon com tampa 10ml para Aromaterapia	UND	1.000	22,97	22.970,00
31	Óleo vegetal de girassol (Helianthus annuus) 100%	UND	10	14,16	141,60



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.				
32	Base sólida glicerizada 100% vegetal transparente em barra de 1 kg livre de sulfatos, parabenos, óleo mineral e parafina para produção de sabonetes naturais.	UND	50	18,37	918,50
33	Base sólida glicerizada branca 100% vegetal em barra de 1kg livre de sulfatos, parabenos, óleo mineral e parafina para a produção de sabonetes naturais.	UND	50	40,10	2.005,00
34	Molde(forma) de silicone formato quadrado de 100g para uso em saboaria artesanal.	UND	15	37,72	565,80
35	Molde (forma) de silicone formato redondo de 75 e 90 gramas para uso em saboaria artesanal.	UND	10	43,15	431,50
36	Molde (forma) de silicone formato de coração 150 gramas para uso em saboaria artesanal.	UND	10	37,68	376,80
37	Molde (forma) de silicone formato flor ou folha 120 gramas para uso em saboaria artesanal.	UND	10	28,35	283,50
38	Aloe barbadenses Leaf Juice 100% puro (Gel de Aloe vera) 1000ml	UND	20	125,84	2.516,80
39	Plástico stretch filme polietileno transparente rolo com 30cm de largura e 25 micras.	UND	4	30,75	123,00
40	Óleo de Gérmen de trigo (Triticumvulgare) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	5	84,62	423,10
41	Óleo de jojoba (Simmondsiachinensis) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	5	92,13	460,65
42	Óleo de Rosa mosqueta (Rosa rubiginosa) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	5	61,66	308,30
43	Lanterna ou bastão cromático profissional para uso em cromoterapia	UND	2	324,32	648,64
44	Pote/frasco plástico cor branca para creme/pomada/cosmético com tampa rosca 30g.	UND	300	1,52	456,00
45	Frasco de vidro âmbar conta gotas com cânula de vidro e bulbo com lacre 20ml	UND	300	4,09	1.227,00
46	Frasco de vidro âmbar com batoque gotejador com lacre 20ml	UND	300	3,54	1.062,00
47	Óleo essencial de Anis estrelado (Illicium verum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	31,71	634,20
48	Óleo essencial de Bergamota (Citrus bergâmia) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	30	33,06	991,80
49	Óleo essencial de Cardamomo (Elletaria	UND	10	64,50	645,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	cardamomum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.				
50	Óleo essencial de Cedro atlas (Cedrus atlântica) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	39,56	791,20
51	Óleo essencial de Coentro (Coriandrum sativum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	47,51	475,10
52	Óleo essencial de Jasmim (Jasminum officinalis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	78,93	789,30
53	Óleo essencial de Lavandim (Lavandula hybrida) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	76,27	1.525,40
54	Óleo essencial de Wintergreen (Gaultheria Procumbens) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	30	91,19	2.735,70
55	Óleo essencial de limão (Citrus limon) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	21,13	422,60
56	Óleo essencial de Manjeriço (Ocimum basilicum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	53,54	1.070,80
57	Óleo essencial de Manjerona (Origanum majorana) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	75,93	1.518,60
58	Óleo essencial de May Chang (Litsea cubeba) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	6,68	66,80
59	Óleo essencial de Noz moscada (Myrica fragan) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	54,46	544,60
60	Óleo essencial de Orégano (Origanum vulgare) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou	UND	10	33,92	339,20



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.				
61	Óleo essencial de Palmarosa (Cymbopogon Martini) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	74,26	1.485,20
62	Óleo essencial de Patchuli (Pogotemon cablin) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	38,17	763,40
63	Becker medidor graduado de vidro 500 ml	UND	4	16,19	64,76
64	Termômetro digital para alimentos com cabo comprido	UND	2	35,28	70,56
65	Jarra de vidro funil medidor graduado 1 litro.	UND	4	59,15	236,60
66	Mix e processador de alimentos elétrico (batedor).	UND	1	192,57	192,57
67	Óleo essencial de Mandarina (Citrus nobilis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	40,59	405,90
68	Óleo essencial de Pinho Siberiano (Abies sibirica) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	74,58	745,80
69	Óleo essencial de Sálvia sclarea 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	64,79	647,90
70	Óleo essencial de Sândalo amyris (Amyris balsamifera) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	58,24	582,40
71	Óleo essencial de Tangerina (Citrus reticulata Blanco) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	19,40	194,00
72	Óleo essencial de Tomilho (Thymus vulgaris) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	74,46	744,60
73	Óleo essencial de Vetiver (Vetiveria zizanoioides) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	56,26	562,60
74	Óleo essencial de Pimenta do reino (preta) (Piper nigrum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	81,62	816,20



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

75	Medidor de ph digital de alta precisão para alimentos.	UND	1	271,92	271,92
76	Bloco de fita olfativa para teste em Aromaterapia e/ou perfume	UND	20	23,35	467,00
77	Base de gel cosmético neutro incolor, inodoro, livre de álcool, sais, óleo mineral, parabenos, silicone, corante artificial e derivados de petróleo 1000ml	UND	20	45,15	903,00
78	Óleo essencial de Louro (Laurus nobilis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	57,05	570,50
79	Óleo essencial de Erva cidreira (Lippia Alba) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	36,07	360,70
80	Óleo essencial de Ravintsara (Cinnamomum camphora) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	81,44	814,40
81	Óleo essencial de Petigrains (Citrus aurantium) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	81,91	819,10
82	Óleo essencial de Pinho silvestre (Pinus sylvestris) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	79,79	797,90
83	Óleo essencial de Turmérico (Cúrcuma) (Zingiberaceae) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	10	116,80	1.168,00
84	Óleo essencial de Lavanda (Lavandula dentata) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	UND	20	37,87	757,40
85	Kit Completo de Florais de Bach Original 10ml (solução estoque)	UND	1	142,82	142,82
86	Glicerina vegetal bi destilada USP (usada como conservante para as formulações de Florais de Bach) 1000ml	UND	10	38,48	384,80
87	Vidro âmbar com conta gotas (bulbo +cânula) 30ml para formulações de essências florais	UND	500	37,20	18.600,00

2.3 - Da natureza do objeto

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a ampliação das práticas integrativas e complementares em saúde desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à aromaterapia.

A aromaterapia consiste na utilização de óleos essenciais e insumos naturais com propriedades terapêuticas, sendo reconhecida como prática complementar no cuidado à saúde, contribuindo para ações de promoção, prevenção e recuperação, especialmente em demandas relacionadas ao estresse, ansiedade e outras condições de natureza emocional e psicossocial.

No contexto atual, observa-se aumento significativo dessas demandas, impactando diretamente os serviços de saúde e a qualidade de vida da população. Nesse cenário, a utilização de práticas integrativas apresenta-se como alternativa complementar eficaz, de baixo custo, não invasiva e com potencial de ampliar a resolutividade das ações ofertadas pela rede pública.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde já desenvolve atividades relacionadas à aromaterapia, sendo necessária a aquisição periódica de insumos, materiais e equipamentos para garantir a continuidade, padronização e qualidade dos atendimentos realizados.

A ausência desses materiais compromete a execução das atividades, podendo gerar descontinuidade dos serviços, prejuízo à qualidade das práticas ofertadas e redução dos benefícios esperados à população.

Adicionalmente, a contratação contribui para a melhoria dos ambientes de atendimento, tornando-os mais acolhedores e humanizados, beneficiando tanto os usuários quanto os profissionais de saúde.

Por fim, a aquisição dos itens mostra-se economicamente viável, considerando o alto rendimento dos insumos, a durabilidade dos materiais e o impacto positivo na otimização dos serviços públicos de saúde, estando a presente contratação alinhada ao interesse público e às diretrizes de eficiência, economicidade e integralidade na prestação dos serviços.

4- DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

4.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (com cota exclusiva para ME/EPP).

Justificativa:

A presente contratação possui valor global estimado em R\$ 122.469,11 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos), sendo caracterizada como objeto de natureza divisível, com julgamento por item.

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a reserva de cota do objeto para participação exclusiva dessas empresas.

A adoção da cota visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação de micro e pequenas empresas no certame, ampliar a competitividade e assegurar o cumprimento dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Telefone para agendamento da vistoria:

4.4 - Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

A participação de consórcios não se mostra necessária, tendo em vista que o objeto da contratação é composto por itens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas de forma individual.

A vedação visa simplificar a gestão contratual, facilitar a fiscalização e evitar complexidades desnecessárias na execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa:

A participação de cooperativas não é admitida, considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de bens com exigência de padronização, controle de qualidade e responsabilidade técnica, características que demandam estrutura empresarial compatível com as obrigações contratuais.

Além disso, a natureza do objeto não se mostra compatível com o regime jurídico das cooperativas, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

4.6 - Será admitida a subcontratação?

Não

4.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

5.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: Até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.

Quantidade de amostras: Óleos essenciais: 01 (uma) amostra de cada item ofertado, em frasco compatível com o fornecimento (preferencialmente 5ml a 10ml); Óleos vegetais carreadores: 01 (uma) amostra de cada item ofertado, em frasco de no mínimo 30 ml;

Difusores de ambiente: 01 (uma) unidade funcional do equipamento ofertado.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras e laudos: Secretaria Municipal de Saúde – equipe técnica designada, composta pelos servidores:

- DANIEL MARIO MICHELON
- RAMON AMARAL VIGNALI ALVES

Local de entrega das amostras e laudos: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Nilo Favaro, nº 100 – fundos da Secretaria de Educação. Município de Quatro Barras-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais, contendo rótulos completos com identificação do produto, nome científico (quando aplicável), lote, validade, composição e dados do fabricante;
- As amostras deverão estar devidamente lacradas e em condições adequadas de armazenamento;
- Não será permitido o envio de amostras fora das especificações do edital;
- As amostras serão fornecidas sem qualquer custo para a Administração;
- A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação em desconformidade implicará na desclassificação do licitante;
- As amostras serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionalidade e segurança;
- As amostras de óleos e insumos serão descartadas após análise;
- A amostra do difusor será devolvida ao licitante após a avaliação;
- A Administração poderá, a seu critério, encaminhar amostras para análise laboratorial, especialmente para verificação de pureza (CG/EM), quando aplicável.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
Óleos essenciais	Conforme item	Avaliação sensorial do aroma, que deverá ser puro, característico da planta de origem e isento de odores sintéticos ou adulterados; verificação da cor e viscosidade compatíveis com o tipo de óleo; conferência da embalagem (vidro âmbar, gotejador, vedação e rotulagem completa); análise da documentação técnica apresentada (laudo de cromatografia CG/EM); possibilidade de submissão à análise laboratorial para confirmação da composição química e pureza.
Difusores de ambiente	Conforme item	Teste de funcionamento geral (ligar/desligar); verificação da produção de névoa; funcionamento do sistema de desligamento automático; avaliação do nível de ruído; análise da qualidade do material (resistência, acabamento e característica BPA-free); verificação da facilidade de uso e limpeza; teste dos recursos adicionais (iluminação LED, temporizador, se aplicável).
Óleos vegetais carreadores	Conforme item	Avaliação sensorial (aroma neutro ou suave, sem odores indesejados); verificação da cor e viscosidade compatíveis; análise da pureza do produto, sem presença de aditivos sintéticos; conferência da embalagem, rotulagem, validade e condições de armazenamento.

5.3 - Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.5 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do edital.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Prazo de entrega/execução



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da contratação.

Em caso de necessidade devidamente justificada, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, mediante solicitação formal da contratada e autorização da Administração.

Condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e identificados.

As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, vazamento ou avarias.

Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total no momento da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

Os óleos essenciais e demais insumos deverão estar acompanhados dos respectivos laudos técnicos, quando exigidos.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, conforme avaliação da Administração.

Recebimento do objeto

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

1. **Provisório:** no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos produtos;
2. **Definitivo:** após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos produtos e documentação exigida.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

Critérios de aceitação

Os produtos serão aceitos desde que:

- I. Estejam em conformidade com as especificações técnicas;
- II. Atendam aos requisitos de qualidade e pureza exigidos;
- III. Estejam acompanhados da documentação exigida, quando aplicável;
- IV. Não apresentem danos, adulterações ou irregularidades.

Produtos em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

Substituição de produtos

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

O não atendimento poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no contrato.

Responsabilidades da contratada na execução

São de responsabilidade da contratada:

- I. O transporte, carga e descarga dos produtos;
- II. A integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega;
- III. O cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. A substituição de produtos em desacordo;
- V. O fornecimento de produtos dentro das especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.2 - Local, horário e endereço de entrega

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nilo Favaro, nº 100, fundos da Secretaria de Educação, neste Município.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega mediante prévio agendamento, de modo a não comprometer a organização e funcionamento do almoxarifado.

Os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Após o recebimento no almoxarifado, a distribuição dos materiais às unidades será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Bens perecíveis

Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ... (...) (dias, meses ou anos), ou a ... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ... % do valor total do contrato?

Não

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, bem como aqueles definidos na Autorização de Fornecimento;
- o) realizar as entregas devidamente acondicionadas, embaladas e identificadas, garantindo a integridade dos produtos até o momento do recebimento;
- p) fornecer produtos com qualidade, procedência e dentro das especificações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, a apresentação de laudos técnicos, como cromatografia (CG/MS), para os óleos essenciais;
- q) garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, conforme exigido pela Administração;
- r) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- s) permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- t) substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem recusados por não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos;
- u) responder por vícios e defeitos dos produtos, inclusive ocultos, nos termos da legislação aplicável;
- v) não fornecer produtos em desacordo com as especificações, sob pena de rejeição e aplicação das penalidades cabíveis;
- w) comunicar formalmente à Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato e que possa comprometer o fornecimento;
- x) observar e cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

8.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Instrumento Contratual

- (x) Somente por assinatura de contrato/ata;

9.2 - Vigência

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados das assinaturas e publicações, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 8646

Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nome: Renata de Lima Faria de Ramos
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 8532

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06001	212	06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01303

12 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Óleo essencial de alecrim (<i>rosmarinusofficinalis</i>) 10ml, 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40	R\$ 28,97	R\$ 1.158,80
2	Óleo essencial de ylang-ylang (<i>canagaodorata</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 47,63	R\$ 952,60
3	Óleo essencial de melaleuca (<i>malaleucaaltenifolia</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	50	R\$ 27,57	R\$ 1.378,50
4	Óleo essencial de cipreste (<i>cupressussemprevirens</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 39,57	R\$ 795,00
5	Óleo essencial de cedro Virginia (<i>juniperus virginiana</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 58,12	R\$ 1.162,40
6	Óleo essencial de zimbro (<i>juniperoscommunis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30	R\$ 94,89	R\$ 2.846,70
7	Óleo essencial de grapefruit (<i>citusgrandis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30	R\$ 67,16	R\$ 2.014,80



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8	Óleo essencial de gerânio Bourbon (pelargonium graveolens) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30	R\$ 42,09	R\$ 1.262,70
9	Óleo essencial de eucalipto (eucalyptus globulus) 10 ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40	R\$ 23,58	R\$ 943,20
10	Óleo essencial de lemongrass (cymbopogon flexuosus) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40	R\$ 25,64	R\$ 1.025,60
11	Óleo essencial de menta piperita (mentha piperita) 10 ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30	R\$ 27,23	R\$ 816,90
12	Óleo essencial de laranja doce (citrus sinensis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40	R\$ 33,47	R\$ 1.338,80
13	Óleo essencial de lavanda (lavandula angustifolia) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	60	R\$ 26,53	R\$ 1.591,80
14	Óleo essencial de cravo folha (eugenia caryophyllus) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
15	Óleo essencial de canela folha (cinnamomum zeylanicum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
16	Óleo essencial de gengibre (zingiber officinale) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
17	Óleo essencial de copaíba (copaifera reticulata) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40	R\$ 24,91	R\$ 996,40
18	Óleo essencial de citronela (cymbopogon citratus) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 48,34	R\$ 966,80
19	Ricinus communis L. euphorbiaceae (óleo de rícino) 100% puro e natural 500ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5	R\$ 98,96	R\$ 494,80



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

20	Argila branca cosmética em pó 100% natural.	Kg	10	R\$ 23,12	R\$ 231,20
21	Óleo vegetal de abacate (Persea gratissima) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 197,26	R\$ 3.945,20
22	Óleo vegetal de semente de uva (Vitis vinífera) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 69,21	R\$ 1.384,20
23	Creme hidratante neutro natural facial sem fragrâncias artificiais, parabenos e silicones.	Kg	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
24	Creme hidratante neutro natural corporal sem fragrâncias artificiais, parabenos e silicones, embalagem de 1 kg.	Kg	20	R\$ 61,47	R\$ 1.229,40
25	Elaeis guineenses (óleo de palma) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	05	R\$ 41,15	R\$ 205,75
26	Óleo vegetal de amêndoa doce (Prunus amygdalus dulcis oil) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml. sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 63,84	R\$ 1.276,80
27	Difusor aromatizador elétrico ultrassônico com vaporizador capacidade mínima de 100ml a 500ml, fonte bivolt, para uso com água e óleos essenciais (não compatíveis apenas com essências sintéticas). Material polipropileno (PP) livre de BPA ou acrílico, tipo transparente. Funções com sistema de desligamento automático quando a água acaba.	Unid.	4	R\$ 67,36	R\$ 269,44
28	Álcool etílico hidratado de cereais (milho, trigo ou arroz) 1000ml.	Unid.	50	R\$ 31,22	R\$ 1.561,00
29	Frasco de vidro âmbar com válvula spray gatilho trava de segurança borrifador rosqueável 250 ml	Unid.	300	R\$ 29,45	R\$ 8.835,00
30	Frasco vidro âmbar rolon com tampa 10ml para Aromaterapia	Unid.	1000	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
31	Óleo vegetal de girassol (Helianthus annuus) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 14,16	R\$ 141,60
32	Base sólida glicerizada 100% vegetal transparente em barra de 1 kg livre de sulfatos, parabenos, óleo mineral e parafina para produção de sabonetes naturais.	Unid.	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50
33	Base sólida glicerizada branca 100% vegetal em barra de 1kg livre de sulfatos, parabenos, óleo mineral e parafina para a produção de sabonetes naturais.	Kg	50	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
34	Molde(forma) de silicone formato quadrado de 100g para uso em saboaria artesanal.	Kg	15	R\$ 37,72	R\$ 565,80
35	Molde (forma) de silicone formato redondo de 75 e 90 gramas para uso em saboaria artesanal.	Unid.	15	R\$ 43,15	R\$ 431,50
36	Molde (forma) de silicone formato de coração 150 gramas para uso em saboaria artesanal.	Und	10	R\$ 37,68	R\$ 376,80
37	Molde (forma) de silicone formato flor ou folha 120 gramas para uso em saboaria artesanal.	Unid.	10	R\$ 28,35	R\$ 283,50
38	Aloe barbadenses Leaf Juice 100% puro (Gel de Aloe vera) 1000ml	Unid.	20	R\$ 125,84	R\$ 2.516,80



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

39	Plástico stretch filme polietileno transparente rolo com 30cm de largura e 25 micras.	Unid.	4	R\$ 30,75	R\$ 123,00
40	Óleo de Gérmen de trigo (<i>Triticum vulgare</i>) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5	R\$ 84,62	R\$ 423,10
41	Óleo de jojoba (<i>Simmondsia chinensis</i>) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5	R\$ 92,13	R\$ 460,65
42	Óleo de Rosa mosqueta (<i>Rosa rubiginosa</i>) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
43	Lanterna ou bastão cromático profissional para uso em cromoterapia	Unid.	2	R\$ 324,32	R\$ 648,64
44	Pote/frasco plástico cor branca para creme/pomada/cosmético com tampa rosca 30g.	Unid.	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
45	Frasco de vidro âmbar conta gotas com cânula de vidro e bulbo com lacre 20ml	Unid.	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
46	Frasco de vidro âmbar com batoque gotejador com lacre 20ml	Unid.	300	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
47	Óleo essencial de Anis estrelado (<i>Illicium verum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 31,71	R\$ 634,20
48	Óleo essencial de Bergamota (<i>Citrus bergamia</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30	R\$ 33,06	R\$ 991,80
49	Óleo essencial de Cardamomo (<i>Elletaria cardamomum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
50	Óleo essencial de Cedro atlas (<i>Cedrus atlantica</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 39,56	R\$ 791,20
51	Óleo essencial de Coentro (<i>Coriandrum sativum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 47,51	R\$ 475,10
52	Óleo essencial de Jasmim (<i>Jasminum officinalis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 78,93	R\$ 789,30
53	Óleo essencial de Lavandim (<i>Lavandula hybrida</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 76,27	R\$ 1.525,40



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

54	Óleo essencial de Wintergreen (Gaultheria Procumbens) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30	R\$ 91,19	R\$ 2.735,70
55	Óleo essencial de limão (Citrus limon) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
56	Óleo essencial de Manjeriço (Ocimum basilicum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 53,54	R\$ 1.070,80
57	Óleo essencial de Manjerona (Origanum majorana) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 75,93	R\$ 1.518,60
58	Óleo essencial de May Chang (Litsea cubeba) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
59	Óleo essencial de Noz moscada (Myrtica fragan) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 54,46	R\$ 544,60
60	Óleo essencial de Orégano (Origanum vulgare) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 33,92	R\$ 339,20
61	Óleo essencial de Palmarosa (Cymbopogon Martini) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 74,26	R\$ 1.485,20
62	Óleo essencial de Patchuli (Pogotemon cablin) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
63	Becker medidor graduado de vidro 500 ml	Unid.	4	R\$ 16,19	R\$ 64,76
64	Termômetro digital para alimentos com cabo comprido	Unid.	2	R\$ 35,28	R\$ 70,56
65	Jarra de vidro funil medidor graduado 1 litro.	Unid.	4	R\$ 59,15	R\$ 236,60
66	Mix e processador de alimentos elétrico (batedor).	KIT	1	R\$ 192,57	R\$ 192,57
67	Óleo essencial de Mandarina (Citrus nobilis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 40,59	R\$ 405,90
68	Óleo essencial de Pinho Siberiano (Abies sibirica) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 74,58	R\$ 745,80
69	Óleo essencial de Sálvia sclarea 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias	Unid.	10	R\$ 64,79	R\$ 647,90



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.				
70	Óleo essencial de Sândalo amyris (<i>Amyris balsamifera</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 58,24	R\$ 582,40
71	Óleo essencial de Tangerina (<i>Citrus reticulata</i> Blanco) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
72	Óleo essencial de Tomilho (<i>Thymus vulgaris</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 74,46	R\$ 744,60
73	Óleo essencial de Vetiver (<i>Vetiveria zizanioides</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 56,26	R\$ 562,60
74	Óleo essencial de Pimenta do reino (preta) (<i>Piper nigrum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 81,62	R\$ 816,20
75	Medidor de ph digital de alta precisão para alimentos.	Unid.	1	R\$ 271,92	R\$ 271,92
76	Bloco de fita olfativa para teste em Aromaterapia e/ou perfume	Unid.	20	R\$ 23,35	R\$ 467,00
77	Base de gel cosmético neutro incolor, inodoro, livre de álcool, sais, óleo mineral, parabenos, silicone, corante artificial e derivados de petróleo 1000ml	Unid.	20	R\$ 45,15	R\$ 903,00
78	Óleo essencial de Louro (<i>Laurus nobilis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 57,05	R\$ 570,50
79	Óleo essencial de Erva cidreira (<i>Lippia Alba</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 36,07	R\$ 360,70
80	Óleo essencial de Ravintsara (<i>Cinnamomum camphora</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 81,44	R\$ 814,40
81	Óleo essencial de Petigrains (<i>Citrus aurantium</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 81,91	R\$ 819,10
82	Óleo essencial de Pinho silvestre (<i>Pinus sylvestris</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 79,79	R\$ 797,90
83	Óleo essencial de Turmérico (<i>Cúrcuma</i>) (<i>Zingiberaceae</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10	R\$ 116,80	R\$ 1.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

84	Óleo essencial de Lavanda (Lavandula dentata) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20	R\$ 37,87	R\$ 757,40
85	Kit Completo de Florais de Bach Original 10ml (solução estoque)	Unid.	01	R\$ 142,82	R\$ 142,82
86	Glicerina vegetal bi destilada USP (usada como conservante para as formulações de Florais de Bach) 1000ml	Unid.	10	R\$ 38,48	R\$ 384,80
87	Vidro âmbar com conta gotas (bulbo +cânula) 30ml para formulações de essências florais de Bach	Unid.	500	37,20	R\$ 18.600,00
					TOTAL: R\$ 122.469,11

O valor máximo estimado será de **R\$ 122.469,11** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os produtos objeto desta contratação deverão atender, além das especificações constantes na descrição dos itens, aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

Óleos Essenciais:

- Ser 100% puros e naturais, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas;
- Informar nome científico da planta, parte utilizada e método de extração;
- Apresentar laudo de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas (CG/EM) do lote ofertado;
- Preferencialmente possuir certificação de qualidade reconhecida;
- Ser acondicionados em frascos de vidro âmbar, com gotejador;
- Conter identificação de lote, validade e orientações de armazenamento.

Difusores de Ambiente

- Tipo ultrassônico;
- Capacidade entre 100 ml e 500 ml;
- Tempo de funcionamento mínimo de 4 horas;
- Possuir desligamento automático;
- Baixo nível de ruído;
- Material BPA-free;
- Certificação de segurança elétrica;
- Fácil limpeza e manutenção.

Óleos Vegetais Carreadores

- 100% puros e naturais;
- Prensados a frio;
- Sem aditivos sintéticos;
- Embalagem adequada, com identificação de validade e lote.

Diule Ap^ada Silva Cordeiro
Responsável pela elaboração do termo de referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 60/2026

Aquisição de materiais de aromaterapia, incluindo óleos essenciais, óleos vegetais carreadores, insumos para manipulação, frascos, difusores e demais itens correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na implementação de práticas integrativas e complementares, por meio de pregão, do tipo menor preço por item.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: 11641/2026

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2.3 - Objeto: Aquisição de materiais de aromaterapia, compreendendo óleos essenciais, óleos vegetais, insumos, frascos e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação e consolidação de práticas integrativas e complementares em saúde no âmbito da rede municipal, com ênfase na utilização da aromaterapia como ferramenta auxiliar nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. O cenário atual evidencia um aumento expressivo de demandas relacionadas a condições como estresse, ansiedade, insônia e outros transtornos de ordem emocional e psicossocial, que impactam diretamente a qualidade de vida da população e contribuem para a elevação da procura por atendimentos nos serviços públicos de saúde. Tal contexto acarreta sobrecarga nas unidades de atendimento e aumento dos custos assistenciais.

Nesse sentido, a aromaterapia configura-se como uma prática complementar reconhecida, caracterizada pelo uso de óleos essenciais e outros insumos naturais, com propriedades terapêuticas que favorecem o equilíbrio físico e emocional. Trata-se de uma alternativa não invasiva, de baixo custo e com ampla aplicabilidade, podendo ser incorporada às atividades desenvolvidas em unidades de saúde e programas como a Academia da Saúde, contribuindo para a ampliação da resolutividade das ações ofertadas pelo município.

Entretanto, verifica-se que, embora a rede municipal de saúde já desenvolva práticas de aromaterapia no âmbito de suas ações, faz-se necessária a reposição periódica dos insumos, materiais e equipamentos indispensáveis à sua adequada execução, de modo a assegurar a continuidade, padronização e qualidade dos atendimentos ofertados à população.

A adequada disponibilidade desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades já implementadas, bem como para o aprimoramento e ampliação das ações terapêuticas, garantindo a efetividade dos resultados alcançados com a utilização da aromaterapia no âmbito da saúde pública.

3.2 - Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.3 - A necessidade que originou a presente demanda decorre da utilização de insumos e materiais nas práticas de aromaterapia já desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente em ações voltadas à promoção do bem-estar e apoio às condições relacionadas ao estresse e à ansiedade.

Considerando a natureza dos itens utilizados como óleos essenciais, óleos vegetais carreadores e demais insumos, destaca-se que se tratam de materiais de consumo, sujeitos à utilização recorrente e, conseqüentemente, à necessidade de reposição periódica para manutenção das atividades. Da mesma forma, itens acessórios e equipamentos, como frascos e difusores, são indispensáveis para garantir a adequada aplicação, armazenamento e utilização dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A ausência de reposição regular desses materiais pode comprometer a execução das atividades, impactando a padronização dos procedimentos, a qualidade das práticas ofertadas e o alcance dos resultados terapêuticos esperados.

Sob o ponto de vista técnico, a manutenção do fornecimento de insumos com padrões adequados de qualidade é essencial para garantir a segurança na utilização da aromaterapia, especialmente no que se refere à pureza dos óleos essenciais, que devem atender a critérios rigorosos de composição e rastreabilidade, conforme especificações técnicas estabelecidas.

Adicionalmente, observa-se que a continuidade dessas práticas contribui para o fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, com potencial impacto positivo na redução da demanda por atendimentos relacionados a queixas de natureza emocional, além de favorecer a humanização dos ambientes de atendimento.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e o adequado funcionamento das práticas de aromaterapia já implementadas, atendendo ao interesse público e às diretrizes de eficiência e integralidade na prestação dos serviços de saúde.

Destaca-se que a presente demanda encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela área requisitante, no qual estão detalhados os fundamentos, justificativas e resultados esperados com a contratação, garantindo o alinhamento entre o planejamento da contratação e as necessidades institucionais.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de atendimento às ações relacionadas à aromaterapia desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a continuidade das atividades e a previsão de utilização dos insumos ao longo do período contratual.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados o perfil de consumo dos materiais, a frequência de utilização nas atividades e as características específicas de cada item, como volume, rendimento e forma de aplicação.

Os itens foram estimados de modo a garantir o adequado atendimento das demandas previstas, evitando desabastecimento ou aquisição em excesso, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade. A consolidação dos itens em uma única contratação também permite ganho de escala e padronização dos materiais.

4.2 - As quantidades estimadas foram fundamentadas na previsão de consumo dos insumos utilizados nas atividades de aromaterapia, considerando sua natureza e forma de utilização.

Os óleos essenciais foram dimensionados em razão de seu alto rendimento e uso em pequenas quantidades por aplicação. Já os óleos vegetais, bases e demais insumos foram estimados em maior volume, por serem utilizados na diluição e preparo das formulações.

Os materiais de acondicionamento foram definidos conforme a necessidade de armazenamento e distribuição dos produtos, enquanto os equipamentos foram estimados de acordo com a demanda dos ambientes de utilização.

As quantidades foram projetadas para atendimento ao longo do período contratual, não havendo interdependência com outras contratações.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Óleo essencial de alecrim (<i>rosmarinusofficinalis</i>) 10ml, 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40
2	Óleo essencial de ylang-ylang (<i>canagaodorata</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
3	Óleo essencial de melaleuca (<i>malaleucaaltenifolia</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4	Óleo essencial de cipreste (<i>cupressus sempervirens</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
5	Óleo essencial de cedro Virginia (<i>juniperus virginiana</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
6	Óleo essencial de zimbro (<i>juniperus communis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30
7	Óleo essencial de grapefruit (<i>citrus grandis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30
8	Óleo essencial de gerânio Bourbon (<i>pelargonium graveolens</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30
9	Óleo essencial de eucalipto (<i>eucalyptus globulus</i>) 10 ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40
10	Óleo essencial de lemongrass (<i>cymbopogon flexuosus</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40
11	Óleo essencial de menta piperita (<i>mentha piperita</i>) 10 ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30
12	Óleo essencial de laranja doce (<i>citrus sinensis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40
13	Óleo essencial de lavanda (<i>lavandula angustifolia</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	60
14	Óleo essencial de cravo folha (<i>eugenia caryophyllus</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
15	Óleo essencial de canela folha (<i>cinnamomum zeylanicum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
16	Óleo essencial de gengibre (<i>zingiber officinale</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
17	Óleo essencial de copaíba (<i>copaifera reticulata ducke</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	40
18	Óleo essencial de citronela (<i>cymbopogon interinus</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

19	Ricinus communis L. euphorbiaceae (óleo de rícino) 100% puro e natural 500ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5
20	Argila branca cosmética em pó 100% natural.	Kg	10
21	Óleo vegetal de abacate (Persea gratissima) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
22	Óleo vegetal de semente de uva (Vitis vinifera) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
23	Creme hidratante neutro natural facial sem fragrâncias artificiais, parabenos e silicones.	Kg	20
24	Creme hidratante neutro natural corporal sem fragrâncias artificiais, parabenos e silicones, embalagem de 1 kg.	Kg	20
25	Elaeis guineenses (óleo de palma) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	05
26	Óleo vegetal de amêndoa doce (Prunus amygdalus dulcis oil) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml. sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
27	Difusor aromatizador elétrico ultrassônico com vaporizador capacidade mínima de 100ml a 500ml, fonte bivolt, para uso com água e óleos essenciais (não compatíveis apenas com essências sintéticas). Material polipropileno (PP) livre de BPA ou acrílico, tipo transparente. Funções com sistema de desligamento automático quando a água acaba.	Unid.	4
28	Álcool etílico hidratado de cereais (milho, trigo ou arroz) 1000ml.	Unid.	50
29	Frasco de vidro âmbar com válvula spray gatilho trava de segurança borrifador rosqueável 250 ml	Unid.	300
30	Frasco vidro âmbar rolon com tampa 10ml para Aromaterapia	Unid.	1000
31	Óleo vegetal de girassol (Helianthus annuus) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
32	Base sólida glicerina 100% vegetal transparente em barra de 1 kg livre de sulfatos, parabenos, óleo mineral e parafina para produção de sabonetes naturais.	Unid.	50
33	Base sólida glicerina branca 100% vegetal em barra de 1kg livre de sulfatos, parabenos, óleo mineral e parafina para a produção de sabonetes naturais.	Kg	50
34	Molde(forma) de silicone formato quadrado de 100g para uso em saboaria artesanal.	Kg	15
35	Molde (forma) de silicone formato redondo de 75 e 90 gramas para uso em saboaria artesanal.	Unid.	15
36	Molde (forma) de silicone formato de coração 150 gramas para uso em saboaria artesanal.	Und	10
37	Molde (forma) de silicone formato flor ou folha 120 gramas para uso em saboaria artesanal.	Unid.	10
38	Aloe barbadenses Leaf Juice 100% puro (Gel de Aloe vera) 1000ml	Unid.	20
39	Plástico stretch filme polietileno transparente rolo com 30cm de largura e 25 micras.	Unid.	4



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

40	Óleo de Gérmen de trigo (<i>Triticum vulgare</i>) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5
41	Óleo de jojoba (<i>Simmondsia chinensis</i>) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5
42	Óleo de Rosa mosqueta (<i>Rosa rubiginosa</i>) 100% puro e natural prensado a frio 1000ml, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	5
43	Lanterna ou bastão cromático profissional para uso em cromoterapia	Unid.	2
44	Pote/frasco plástico cor branca para creme/pomada/cosmético com tampa rosca 30g.	Unid.	300
45	Frasco de vidro âmbar conta gotas com cânula de vidro e bulbo com lacre 20ml	Unid.	300
46	Frasco de vidro âmbar com batoque gotejador com lacre 20ml	Unid.	300
47	Óleo essencial de Anis estrelado (<i>Illicium verum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
48	Óleo essencial de Bergamota (<i>Citrus bergamia</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30
49	Óleo essencial de Cardamomo (<i>Elletaria cardamomum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
50	Óleo essencial de Cedro atlas (<i>Cedrus atlantica</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
51	Óleo essencial de Coentro (<i>Coriandrum sativum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
52	Óleo essencial de Jasmim (<i>Jasminum officinalis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
53	Óleo essencial de Lavandim (<i>Lavandula hybrida</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
54	Óleo essencial de Wintergreen (<i>Gaultheria Procumbens</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	30
55	Óleo essencial de limão (<i>Citrus limon</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
56	Óleo essencial de Manjeriço (<i>Ocimum basilicum</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

57	Óleo essencial de Manjerona (<i>Origanum majorana</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
58	Óleo essencial de May Chang (<i>Litsea cubeba</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
59	Óleo essencial de Noz moscada (<i>Myritica fragan</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
60	Óleo essencial de Orégano (<i>Origanum vulgare</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
61	Óleo essencial de Palmarosa (<i>Cymbopogon Martini</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
62	Óleo essencial de Patchuli (<i>Pogotemon cablin</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
63	Becker medidor graduado de vidro 500 ml	Unid.	4
64	Termômetro digital para alimentos com cabo comprido	Unid.	2
65	Jarra de vidro funil medidor graduado 1 litro.	Unid.	4
66	Mix e processador de alimentos elétrico (batedor).	KIT	1
67	Óleo essencial de Mandarina (<i>Citrus nobilis</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
68	Óleo essencial de Pinho Siberiano (<i>Abies sibirica</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
69	Óleo essencial de Sálvia sclarea 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
70	Óleo essencial de Sândalo amyris (<i>Amyris balsamifera</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
71	Óleo essencial de Tangerina (<i>Citrus reticulata Blanco</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
72	Óleo essencial de Tomilho (<i>Thymus vulgaris</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
73	Óleo essencial de Vetiver (<i>Vetiveria zizanoides</i>) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

74	Óleo essencial de Pimenta do reino (preta) (Piper nigrum) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
75	Medidor de ph digital de alta precisão para alimentos.	Unid.	1
76	Bloco de fita olfativa para teste em Aromaterapia e/ou perfume	Unid.	20
77	Base de gel cosmético neutro incolor, inodoro, livre de álcool, sais, óleo mineral, parabenos, silicone, corante artificial e derivados de petróleo 1000ml	Unid.	20
78	Óleo essencial de Louro (Laurus nobilis) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
79	Óleo essencial de Erva cidreira (Lippia Alba) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
80	Óleo essencial de Ravintsara (Cinnamomum camphora) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
81	Óleo essencial de Petigrains (Citrus aurantium) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
82	Óleo essencial de Pinho silvestre (Pinus sylvestris) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
83	Óleo essencial de Turmérico (Cúrcuma) (Zingiberaceae) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	10
84	Óleo essencial de Lavanda (Lavandula dentata) 10ml 100% puro e natural, sem diluição, adulteração ou adição de substâncias sintéticas, como álcool ou fragrâncias artificiais. Apresentar laudo de cromatografia (cg/MS) do lote ofertado.	Unid.	20
85	Kit Completo de Florais de Bach Original 10ml (solução estoque)	Unid.	01
86	Glicerina vegetal bi destilada USP (usada como conservante para as formulações de Florais de Bach) 1000ml	Unid.	10
87	Vidro âmbar com conta gotas (bulbo +cânula) 30ml para formulações de essências florais de Bach	Unid.	500

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando os itens que compõem a solução pretendida, conforme especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A elaboração do quadro comparativo de preços foi realizada a partir de levantamento em diferentes fontes, incluindo o Banco de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos de fornecedores do segmento, com o objetivo de identificar valores praticados para itens similares.

Os preços coletados foram analisados de forma comparativa, visando à definição de valores referenciais compatíveis com a realidade de mercado, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência.

A metodologia adotada para estimativa de preços considerou a média e a mediana dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, priorizando contratações públicas recentes e valores homologados, de forma a evitar distorções decorrentes de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Sempre que identificado, foram desconsiderados valores discrepantes, garantindo maior confiabilidade ao orçamento estimativo e maior aderência aos princípios da economicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.2 - A estimativa preliminar do valor da contratação tem como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da solução proposta, bem como orientar a tomada de decisão quanto à sua adequação sob os aspectos técnico e econômico.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.618/2024, considerando múltiplas fontes de pesquisa, tais como contratações públicas similares, consultas a fornecedores e plataformas eletrônicas especializadas.

A partir das informações obtidas, foi possível estabelecer uma referência de valores para a contratação, permitindo avaliar sua compatibilidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Ressalta-se que o orçamento estimativo definitivo será consolidado posteriormente e integrará o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme exigências legais.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido, de modo a garantir o suporte às ações relacionadas à aromaterapia desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os insumos a serem adquiridos, especialmente os óleos essenciais e óleos vegetais, deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, observando padrões adequados de pureza, composição e rastreabilidade, de forma a assegurar sua utilização segura e eficaz.

Os materiais e equipamentos deverão ser compatíveis com as práticas desenvolvidas, atendendo a requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, de modo a possibilitar sua adequada utilização nos ambientes institucionais.

De forma geral, os produtos deverão atender às normas aplicáveis, possuir identificação adequada e condições que garantam sua integridade durante o armazenamento e uso.

Ressalta-se que os requisitos técnicos detalhados, bem como as especificações completas dos itens, serão definidos oportunamente no Termo de Referência.

Ressalta-se que as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter orientativo, sendo detalhadas de forma completa e precisa no Termo de Referência, de modo a garantir a ampla competitividade do certame, vedadas exigências excessivas ou restritivas que comprometam a participação de fornecedores.

6.2 - Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de garantir a qualidade da solução, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, limitando-se às exigências essenciais ao atendimento da demanda.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, prioriza-se a utilização de insumos de origem natural e processos que minimizem impactos ambientais, bem como a adoção de materiais e embalagens adequados à preservação dos produtos, com potencial de reutilização ou reciclagem.

Sob a perspectiva social, a solução contribui para o fortalecimento de ações voltadas à promoção da saúde e bem-estar da população, além de favorecer ambientes de atendimento mais humanizados.

No aspecto econômico, busca-se uma solução que apresente relação custo-benefício favorável, considerando o rendimento dos insumos e a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se que as exigências específicas relacionadas à execução contratual, prazos, forma de entrega e demais condições operacionais serão estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando práticas adotadas no setor público e privado, bem como as alternativas existentes quanto à forma de fornecimento dos insumos e execução das atividades relacionadas à aromaterapia.

Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e demais bases disponíveis, permitindo identificar padrões de aquisição, especificações técnicas usualmente adotadas e modelos de contratação mais recorrentes.

Verificou-se que a solução mais adotada pela Administração Pública consiste na aquisição direta de insumos e materiais de aromaterapia, abrangendo óleos essenciais, óleos vegetais carreadores, bases cosméticas, materiais de acondicionamento e equipamentos auxiliares, como difusores. Essa prática se mostra consolidada, especialmente em iniciativas vinculadas a práticas integrativas e complementares em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Paralelamente, foram realizadas consultas a fornecedores do segmento, bem como análise de sítios eletrônicos especializados, com o objetivo de identificar a disponibilidade dos produtos no mercado, diversidade de marcas, padrões de qualidade, formas de comercialização e variações de preços.

Observou-se que o mercado apresenta ampla oferta dos itens pretendidos, com diferentes fornecedores aptos a atender às especificações técnicas usuais, o que favorece a competitividade do certame. Constatou-se, ainda, que os produtos são comercializados tanto de forma unitária quanto em kits, bem como associados à prestação de serviços especializados.

Não foram identificadas soluções tecnológicas substitutivas que eliminem a necessidade dos insumos, uma vez que a própria natureza da aromaterapia exige a utilização de óleos essenciais e demais materiais específicos, sendo estes indispensáveis à execução das atividades.

Não foram identificadas restrições relevantes de mercado que possam comprometer a competitividade do certame, sendo constatada a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração.

7.2 - A partir do levantamento realizado, foram identificadas alternativas viáveis para atendimento da necessidade da Administração, as quais foram analisadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando critérios como eficiência, flexibilidade, custo-benefício e aderência às práticas administrativas.

Solução 1 - Aquisição direta de insumos e materiais de aromaterapia

Consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos insumos e materiais necessários à execução das atividades de aromaterapia, incluindo óleos essenciais, óleos vegetais, bases, insumos auxiliares, frascos, embalagens e equipamentos, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

Essa solução permite à Administração definir de forma precisa as especificações dos produtos, garantindo que os insumos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários à sua utilização. Além disso, possibilita a adequação dos materiais às práticas já desenvolvidas, sem vinculação a marcas ou fornecedores específicos.

Apresenta melhor controle dos custos unitários, uma vez que elimina a agregação de serviços ou intermediários. A aquisição em escala também favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da competitividade entre fornecedores.

Requer gestão de estoque e controle de consumo por parte da Administração, porém oferece maior autonomia e flexibilidade na utilização dos insumos conforme a demanda.

Solução 2 - Aquisição de kits padronizados de aromaterapia

Consiste na contratação de fornecedores para fornecimento de kits previamente montados, contendo combinações de óleos essenciais, insumos e materiais auxiliares, organizados conforme proposta do fornecedor.

Embora facilite a padronização inicial, essa solução limita a capacidade da Administração de definir com precisão as especificações dos produtos, podendo incluir itens desnecessários ou em quantidades inadequadas.

Tende a apresentar custo mais elevado, em razão da agregação de valor pelo fornecedor na montagem dos kits, além da menor flexibilidade para aquisição conforme a real necessidade.

Reduz a necessidade de organização interna inicial, porém pode gerar desperdício de insumos e menor eficiência no uso dos recursos.

Critério	Solução 1 – Aquisição Direta	Solução 2 – Kits Padronizados
Descrição	Aquisição individual dos insumos e equipamentos	Aquisição de kits prontos montados por fornecedor
Custo	Menor custo global	Custo intermediário
Controle de qualidade	Alto (definição pela Administração)	Médio (dependente do fornecedor)
Flexibilidade	Alta	Baixa
Adequação à necessidade	Alta	Parcial
Gestão interna	Necessária	Reduzida



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Critério	Solução 1 – Aquisição Direta	Solução 2 – Kits Padronizados
Risco de desperdício	Baixo	Médio/Alto
Dependência de fornecedor	Baixa	Média
Competitividade da licitação	Alta	Média
Aderência ao interesse público	Alta	Média

7.3 - A análise comparativa das alternativas evidencia que a **Solução 1 – Aquisição direta de insumos e materiais** apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Conforme demonstrado, a Solução 1 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que reúne maior controle sobre a qualidade dos insumos, melhor adequação às necessidades específicas, maior flexibilidade de utilização e menor custo global. Além disso, essa solução favorece a competitividade do certame e permite melhor gestão dos recursos públicos, atendendo de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução definida como mais vantajosa para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição direta de insumos, materiais e equipamentos de aromaterapia, por meio de processo licitatório, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de óleos essenciais, óleos vegetais carreadores, bases e insumos complementares, bem como materiais de acondicionamento e equipamentos auxiliares necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à aromaterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Em termos técnicos, a aquisição direta permite à Administração definir com precisão as especificações dos produtos, assegurando que os insumos atendam aos padrões de qualidade, pureza e segurança exigidos para sua adequada utilização. Além disso, garante compatibilidade com as práticas já desenvolvidas, possibilitando sua continuidade e aprimoramento.

No que se refere à viabilidade econômica, a solução apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que evita a inclusão de custos adicionais relacionados à prestação de serviços ou fornecimento de kits padronizados, permitindo a aquisição dos itens de forma individualizada e conforme a real necessidade da Administração. A competitividade entre fornecedores também contribui para a obtenção de preços mais vantajosos.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, não se identificam demandas relevantes, tendo em vista que a maior parte dos itens consiste em materiais de consumo. Para os equipamentos eventualmente adquiridos, como difusores, aplicam-se as condições usuais de garantia fornecidas pelos fabricantes, conforme práticas de mercado.

8.2 - A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com definição de critérios objetivos de seleção, visando garantir a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequada utilização nas atividades desenvolvidas.

A solução será detalhada no Termo de Referência, onde serão estabelecidas as especificações completas dos itens, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, viável e alinhada às necessidades da Administração, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - A solução proposta admite parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação é composto por diversos itens independentes entre si, tais como óleos essenciais, óleos vegetais, insumos complementares, materiais de acondicionamento e equipamentos auxiliares, os quais possuem características distintas e são amplamente comercializados de forma individual no mercado.

O parcelamento é compatível com as características do objeto, contribuindo para ampliar a concorrência e favorecer a obtenção de resultados mais vantajosos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Além disso, a adjudicação por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não comercializam a totalidade dos itens, bem como permite a seleção das propostas mais vantajosas de forma individualizada.

9.2 - O objeto da contratação é considerado divisível, uma vez que seus componentes podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou da finalidade pretendida.

Cada item possui especificações próprias, não havendo necessidade de fornecimento conjunto ou interdependência técnica que justifique a contratação em lote único ou por grupos. Ademais, a forma de comercialização no mercado reforça essa característica, sendo os produtos usualmente disponibilizados de maneira individualizada.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por item é a mais adequada, por garantir maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, em conformidade com os princípios que regem as licitações públicas.

A adoção do parcelamento por item também contribui para a mitigação de riscos contratuais, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e aumentando a segurança na execução do objeto.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - No âmbito da Administração, identifica-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 43/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente.

A referida contratação apresenta caráter correlato, na medida em que contempla itens que podem ser utilizados de forma acessória às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao apoio operacional, organização e acondicionamento de materiais.

Entretanto, não se configura relação de interdependência entre as contratações, uma vez que os insumos de aromaterapia possuem natureza específica e finalidade própria, não dependendo da referida ata para sua utilização ou execução.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, estando alinhada ao planejamento institucional vigente.

No PAC consta a previsão para aquisição de materiais de aromaterapia, incluindo óleos essenciais, óleos vegetais carreadores, insumos para manipulação, frascos, difusores e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da implementação de práticas integrativas e complementares.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em consonância com o planejamento estabelecido e com os objetivos de eficiência e economicidade da Administração Pública.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação dos materiais de aromaterapia visa assegurar a continuidade e o adequado suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

Em termos de economicidade, espera-se a otimização da aplicação dos recursos públicos, considerando o alto rendimento dos insumos, especialmente os óleos essenciais, que demandam pequenas quantidades por utilização, permitindo maior durabilidade e melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização dos insumos possibilita a continuidade das atividades já realizadas pelos profissionais da rede, sem necessidade de contratação adicional de pessoal, potencializando a utilização da equipe existente.

Quanto aos recursos materiais, a aquisição planejada e em escala permite melhor organização do consumo, redução de desperdícios e padronização dos insumos utilizados nas atividades.

De forma quantitativa, estima-se que os materiais adquiridos atenderão às demandas das unidades envolvidas ao longo do período contratual, considerando a frequência das atividades realizadas e o número médio de atendimentos e ações coletivas desenvolvidas.

12.2 - Os resultados pretendidos com a contratação poderão ser avaliados por meio de indicadores relacionados à continuidade das atividades e ao uso adequado dos insumos, tais como:

- Manutenção regular das atividades de aromaterapia nas unidades atendidas;
- Percentual de utilização dos insumos adquiridos em relação ao planejado;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Redução de interrupções nas atividades por falta de materiais;
- Adequação do consumo em relação às quantidades estimadas;

Adicionalmente, espera-se como resultado qualitativo o fortalecimento das ações de promoção da saúde e bem-estar, em consonância com as diretrizes da Secretaria, contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Os indicadores poderão subsidiar, quando aplicável, a definição de instrumentos de monitoramento e avaliação da execução contratual, a serem detalhados no Termo de Referência.

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Promover a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela rede municipal de saúde, por meio da ampliação das práticas integrativas e complementares;
- Contribuir para a redução dos níveis de estresse, ansiedade e outras condições emocionais, atuando de forma preventiva e complementar aos tratamentos convencionais;
- Otimizar os ambientes de atendimento, tornando-os mais acolhedores e humanizados, beneficiando usuários e profissionais de saúde;
- Reduzir a demanda por atendimentos relacionados a queixas psicossociais, contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde;
- Assegurar a continuidade das atividades de aromaterapia já implementadas, evitando interrupções por falta de insumos;
- Garantir solução com adequado custo-benefício, considerando o alto rendimento dos insumos e a durabilidade dos materiais.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Para a adequada formalização da futura contratação, deverão ser adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as providências necessárias ao regular prosseguimento do processo, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, com a definição detalhada das especificações técnicas dos itens, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de aceitação. Deverá ser realizada a pesquisa de preços definitiva, com a consolidação do orçamento estimativo, em conformidade com a legislação vigente, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa. Também será necessária a definição da modalidade licitatória e dos critérios de julgamento, além da inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável.

13.2 - Com vistas à correta execução do contrato, a Administração deverá promover a organização dos fluxos internos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos. Deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, especialmente no caso dos óleos essenciais, que demandam proteção contra fatores como luz, calor e umidade, a fim de preservar suas propriedades.

Além disso, será necessária a orientação dos servidores envolvidos quanto à correta utilização e controle dos insumos, bem como a definição de rotinas de acompanhamento do consumo, visando evitar desperdícios e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos. Ressalta-se que não há necessidade de intervenções estruturais ou adequações físicas relevantes, sendo suficientes os ajustes operacionais internos para viabilizar a execução da contratação.

13.3. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam indicados como gestora do contrato a servidora Daniela Ribeiro Cunha e, como fiscal do contrato, a servidora Renata de Lima Faria, responsável por contratos relacionados a material de expediente e material de consumo.

A designação dos referidos servidores observa o disposto no Decreto Municipal nº 9.626, de 10 de janeiro de 2024, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A contratação de insumos e materiais de aromaterapia apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, tendo em vista que os produtos são, em sua maioria, de origem natural e utilizados em pequenas quantidades. Ainda assim, alguns aspectos devem ser observados, especialmente no que se refere ao descarte de embalagens, armazenamento adequado e consumo responsável dos insumos.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos provenientes de embalagens, como frascos de vidro, plásticos e materiais auxiliares, bem como o eventual descarte inadequado de



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

resíduos líquidos oriundos de preparações. Também se considera o consumo indireto de recursos naturais relacionados à produção, transporte e acondicionamento dos produtos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas que priorizem o uso consciente dos insumos, evitando desperdícios, bem como a correta destinação das embalagens após o uso, incentivando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais. Os produtos deverão ser armazenados em condições adequadas, de modo a preservar sua durabilidade e evitar perdas.

Adicionalmente, poderá ser incentivada a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como de fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos.

14.2 - Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a contratação apresenta impacto reduzido, especialmente quando comparada a outras aquisições de maior complexidade ou volume. A utilização de insumos naturais e concentrados contribui para a redução do consumo de recursos e da geração de resíduos.

A adoção de medidas de controle e boas práticas no uso e armazenamento dos materiais permite minimizar eventuais impactos negativos, assegurando que a execução contratual ocorra de forma ambientalmente responsável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas, não havendo impedimentos sob a perspectiva ambiental para sua realização.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, tendo em vista que os materiais de aromaterapia são destinados à manutenção de atividades permanentes desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os insumos objeto da contratação, como óleos essenciais, óleos vegetais e demais materiais correlatos, são utilizados de forma recorrente nas ações relacionadas à promoção do bem-estar e apoio às práticas integrativas, demandando reposição periódica para garantir a continuidade das atividades.

Trata-se, portanto, de fornecimento vinculado a necessidades contínuas da Administração, não se configurando como demanda pontual ou eventual, mas sim como parte integrante das rotinas das unidades atendidas.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, uma vez que visa assegurar a manutenção regular das atividades institucionais ao longo do tempo, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, estando em conformidade com o interesse público e com as diretrizes da Administração.

A solução proposta demonstra-se razoável, considerando sua compatibilidade com as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sua contribuição para a continuidade e aprimoramento das ações relacionadas à aromaterapia.

16.2 - Do ponto de vista técnico, os itens que compõem a solução são amplamente disponíveis no mercado, com diversidade de fornecedores e padrões de qualidade já consolidados, o que permite sua especificação sem restrição indevida à competitividade.

Em relação à execução, a Administração já dispõe de rotinas e estrutura compatíveis com o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, não sendo necessárias adaptações relevantes para a implementação da solução.

No aspecto orçamentário, a contratação se insere no planejamento da Secretaria, sendo compatível com a natureza da demanda e com o perfil de consumo dos insumos, cuja aquisição ocorre de forma recorrente.

A alternativa selecionada também se mostra adequada quando comparada às demais opções analisadas, especialmente por permitir maior controle sobre os insumos adquiridos e melhor adequação às necessidades reais de uso.

Dessa forma, a contratação apresenta condições concretas de implementação, sem impedimentos de ordem técnica, operacional ou orçamentária que comprometam sua realização.

Diule Ap^ada Silva Cordeiro

Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 38/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de aromaterapia.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de bens/execução de serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento/ a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 38/2026,

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais de aromaterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos/serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra/serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra/serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento dos produtos e execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “CONTRATANTE” pagará em razão do fornecimento dos produtos/execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido/serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer/executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
- § 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
- § 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- § 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Iguamente, se verificada na entrega dos produtos/execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos produtos/serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Senhor(a) Daniela Ribeiro Cunha.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a aquisição de materiais de aromaterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 38/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 38/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor/prestador de serviço, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra/serviço pela “REGISTRADA”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra/serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “REGISTRADA”.

§ 4º - Os produtos ao serem entregues e os serviços executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

II. Para compras ou locações de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º - Demais condições de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos/serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
- b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
- b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/ da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/execução dos serviços, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor/prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea ‘b’, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea ‘a’, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

- a) Apresentou preço mais vantajoso;
- b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido/serviço executado pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer/executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto/execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal da empresa